



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.094 - Ano 2024 – Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 575, de 25 de janeiro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a implantação do novo salário-mínimo nacional, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o valor da menor remuneração a ser recebida pelos servidores públicos municipais, em face do aumento do salário mínimo nacional proveniente do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, do Presidente da República.

§ 1º. O disposto no “caput” aplica-se a todos os servidores, independentemente do seu vínculo funcional, sejam efetivos ou contratados temporariamente, bem como os ocupantes de cargos comissionados.

§ 2º. Aplica-se a menor remuneração mínima fixada no “caput”, também, aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (FUNPRESC).

§ 3º. Se no decorrer do presente exercício sobrevier aumento do valor do salário mínimo nacional, por Medida Provisória ou Decreto do Presidente da República, fica o Poder Executivo autorizado a adequar a menor remuneração dos servidores municipais conforme disposição da norma hierarquicamente superior, nos termos do art. 7º, IV c/c art. 39, § 3º, da Constituição da República.

Art. 2º. Fica estabelecido em R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos

e vinte e quatro reais) o valor do vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), em face da disposição prevista no art. 198, § 9º, da Constituição da República.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Santa Cruz (PE), em 25 de janeiro de 2024.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita

Lei Municipal nº 576, de 25 de janeiro de 2024.

EMENTA: Altera a remuneração de cargos que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as remunerações dos cargos públicos abaixo descritos, compostas de 50% (cinquenta por cento) de vencimento, e 50% (cinquenta por cento) de representação:

I - Diretor de Ensino Infantil R\$ 3.500,00;
II - Diretor Escolar R\$ 4.500,00;
III - Coordenador Pedagógico R\$ 2.840,00;
IV - Supervisor Educacional R\$ 2.000,00;
V – Gerente de Inspeção Escolar R\$ 1.600,00;
VI - Gerente de Merenda Escolar R\$ 2.400,00;
VII - Assessor Especial NA-5 R\$ 3.000,00;

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.094 - Ano 2024 – Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024.

| | | | |
|-------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| VIII - Assessor Especial NA-6 | R\$ 7.300,00; | XXXV - Coordenador-Geral de Empenho | R\$ 3.200,00; |
| IX - Assessor Especial NA-3 | R\$ 1.800,00; | Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei | |
| X - Assessor Especial NA-4 | R\$ 2.840,00; | entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos | |
| XI - Assessor Especial NA-3 | R\$ 1.650,00; | retroativos a 1º de janeiro de 2024. | |
| XII - Tesoureiro | R\$ 5.000,00; | | |
| XIII - Secretário-Adjunto | R\$ 3.200,00; | | |
| XIV - Coordenador de Recursos Humanos | R\$ 3.200,00; | | |
| XV - Educador de Apoio | R\$ 1.810,00; | | |
| XVI - Gerente de Operações e Serviços | R\$ 2.500,00; | | |
| XVII - Gerente de Meio Ambiente | R\$ 4.000,00; | | |
| XVIII - Coordenador de Transporte Escolar | R\$ 3.200,00; | | |
| XIX - Coordenador do CREAS | R\$ 2.400,00; | | |
| XX - Coordenador do CRAS | R\$ 1.650,00; | | |
| XXI - Coordenador do SCFV..... | R\$ 1.650,00; | | |
| XXII - Coordenador do Programa Bolsa-Família | R\$ 1.650,00; | | |
| XXIII - Coordenador-Técnico de Programas Especiais..... | R\$2.000,00; | | |
| XXIV - Coordenador do PNI | R\$ 2.100,00; | | |
| XXV - Diretor de UBS | R\$ 2.000,00; | | |
| XXVI - Coordenador de Vigilância Epidemiológica | R\$ 1.800,00; | | |
| XXVII - Assistente de Casa de Apoio | R\$ 1.600,00; | | |
| XXVIII - Coordenador do NASF | R\$ 1.800,00; | | |
| XXIX - Coordenador do PACS | R\$ 7.000,00; | | |
| XXX - Diretor Administrativo do Hospital Municipal | R\$ 2.600,00; | | |
| XXXI - Chefe de Gabinete da Prefeita | R\$ 2.840,00; | | |
| XXXII - Diretor de Departamento | R\$ 1.600,00; | | |
| XXXIII - Coordenador de Políticas para as mulheres | R\$ 1.700,00; | | |
| XXXIV - Ouvidor-Geral | R\$ 2.840,00; | | |
| XXXV - Assessor da Comissão de Contratação | R\$ 1.650,00; | | |
| XXXVI - Coordenador de Serviços Obstétricos | R\$ 1.600,00; | | |
| XXXVII - Coordenador dos Serviços de Raio-X e imagens | R\$ 1.800,00; | | |
| XXXVIII - Assessor de Apoio Social | R\$ 2.200,00; | | |
| XXXIX - Coordenador do PROMADI | R\$ 1.810,00; | | |

Santa Cruz (PE), em 25 de janeiro de 2024.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita

Lei Municipal nº 577, de 25 de janeiro de 2024.

EMENTA: Altera a tabela que fixa os valores para concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 180, de 31 de dezembro de 2002, alterado pelas Leis nº 442/2017 e 540/2023, a qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, o qual passará a vigorar com os seguintes valores:

(Tabela Página Seguinte)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.094 - Ano 2024 – Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024.

| DESTINOS: | GRUPO I | GRUPO II | GRUPO III | GRUPO IV | GRUPO V | GRUPO VI |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------|
| | Capital do País, e demais cidades com distância equivalente | Capital do Estado, e demais cidades com distância superior a 500km | Cidades com distância entre 300km e 500km | Cidades com distância entre 140km e 300km | Cidades com distância entre 100km e 140km | Cidades com distância até 100km |
| Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 600,00 | R\$ 470,00 | R\$ 410,00 | R\$ 260,00 |
| Secretários(as), Tesoureiro(a), e Assessores III a VI | R\$ 1.000,00 | R\$ 750,00 | R\$ 400,00 | R\$ 360,00 | R\$ 250,00 | R\$ 200,00 |
| Diretores(as), Coordenadores(as) e Assessores I e II | R\$ 900,00 | R\$ 600,00 | R\$ 380,00 | R\$ 320,00 | R\$ 220,00 | R\$ 160,00 |
| Demais Servidores(as) | R\$ 800,00 | R\$ 500,00 | R\$ 320,00 | R\$ 260,00 | R\$ 200,00 | R\$ 120,00 |

Art. 2º. Os valores nominais constantes da referida tabela deverão ser atualizados por, no mínimo, o mesmo índice da variação anual do IPCA/IBGE, a fim de garantir a recomposição dos valores pelo transcurso do tempo.

Parágrafo único. A atualização anual referida no "caput" será realizada por Decreto, anualmente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Santa Cruz (PE), em 25 de janeiro de 2024.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita

Lei Municipal nº 578, de 25 de janeiro de 2024.

EMENTA: Implanta o valor do salário mínimo nacional, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) o valor do menor vencimento-base pago aos servidores integrantes do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto pelo Decreto Presencial nº 11.864/2023.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 25 de janeiro de 2024.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.094 - Ano 2024 – Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024.

Lei Municipal nº 579, de 25 de janeiro de 2024.

EMENTA: Altera o valor do subsídio dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do subsídio mensal do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, que passa a ser de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 25 de janeiro de 2024.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE
CNPJ: 08.702.822/0001-26

PORTARIA Nº002, de 25 de janeiro de 2024

O DIRETOR GERAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, FUNPRESC no uso das atribuições legais, com fundamentos no art. 4º da Lei Municipal nº 537, de 19 de dezembro de 2022, considerando a

orientação no parecer jurídico de nº 02/2024 deste.

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela interessada;

Considerando o preenchimento dos requisitos legais de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria Especial de Professor, a servidora pública municipal, **ELIZETE GOMES VIANA MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº **310.744.644-00**, titular do cargo efetivo **PROFESSOR COM MAGISTÉRIO**, matrícula nº0004, lotação na Escola Dr. Sergio Figueiredo, conforme dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III, 'a', c/c art. 40, §5º ambos da Constituição Federal de 1988, artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e o artigo 28 da Lei Municipal 224/2005.

Art. 2º. Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a **10 de agosto de 2010**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA

Diretor-Geral

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social